



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ  
Processo N.º 4486/2019

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ADITIVO 03 AO CONTRATO FME Nº 89/2019  
Processo Administrativo nº 4486/2019  
Vigência – Início: 09/12/2022 – Término: 08/12/2023  
Valor: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).  
Contrato: Fernando Ruy Gomes Paciello  
CPF: 104.277.127-85

**PUBLICADO**  
EM 02 DE dezembro DE 2022  
no DOE-ITA, edição nº 224-AMOTV  
Edileuda Ferreira Vitoriano  
Mat. 447302/2020 - P.M.

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO E FERNANDO RUY GOMES PACIELLO, COMO LOCADOR, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 24800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Sr. **MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, nomeado através da Portaria nº 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **Fernando Ruy Gomes Paciello**, inscrita no CPF sob o nº 104.277.127-85, residente e domiciliado na RJ 116, Km 38 – Condomínio Village Ipanema Green I, casa 180, Reta do Ipê, Cachoeiras de Macacu/RJ, doravante denominado **LOCADOR**, em conformidade do que consta do processo administrativo nº 4486/2019, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** (OBJETO) - O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel situado à Avenida Raimundo de Farias, Lote 06, Quadra 81, Ampliação, Itaboraí – RJ, com área construída de **384,00 m²**, conforme laudo de avaliação anexo as fls. 11/16, constante do processo administrativo nº 4486/2019 e em consonância com pedido ali aprovado, que também integram este instrumento, como se aqui transcrito estivesse destinado ao depósito do **Fundo Municipal de Educação**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** (PRAZO) – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em de **R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)**, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, para os próximos 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ  
Processo N.º 4486/2019

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária - PT 12.361.0009.2.108 – ED: 3.3.90.36.14.00, do orçamento vigente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

**CLÁUSULA QUARTA:** Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente pelo presente Termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** a Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 30 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MAURÍLIO RODRIGUES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO RUY GOMES PACIELLO**  
CPF: 104.277.127-85  
LOCADOR

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
RG: 10459938-6      CPF: 037.288.057.69

  
\_\_\_\_\_  
RG: 124968904      CPF: 05369120765